



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 887-2025 -LICENÇA PREMIO EDUCACAO_REV (2)
- DECRETO Nº 896.2025.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LUIZ CARLOS DE FARIAS NETO, OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO
- DECRETO Nº 897.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUIZ CARLOS DE FARIAS NETO, OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
- DECRETO Nº 898.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALAN FERREIRA SANTOS, DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO
- DECRETO Nº.893.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MELINA GADELHA MENEZES LOIOLA, GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
- DECRETO Nº.894.2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. BETÂNIA ALVES BATISTA, GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
- DECRETO Nº.895.2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS, ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

- PORTARIA 03-2025_GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO (1) (1)

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMDI Nº:02/2025. DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 1ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

EDITAIS

- EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001.2025 SME





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 887/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 116, §1º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.292/2023 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê,

RESOLVE:

Art. 1º O benefício da licença-prêmio ao servidor público municipal, com fundamento nas Leis Municipais 1.292/2023, 1.293/2023 e Complementar Municipal nº 07 de 2004, será outorgado em conformidade com as disposições elencadas no presente Decreto.

Art. 2º Conceder-se-á **licença-prêmio de 90 dias** consecutivos ao servidor público municipal que a requerer, após cada quinquênio de exercício efetivo no serviço público municipal, com todos os direitos e vantagens pecuniárias do cargo efetivo do requerente.

Parágrafo Único. A licença-prêmio será concedida ao servidor em razão da assiduidade e da observância das normas disciplinares pertinentes.

Art. 3º Não se concederá licença-prêmio a servidor que, no período aquisitivo:

- I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II. Afastar-se do cargo em virtude de:
 - a. licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
 - b. licença para tratar de interesse particular;
 - c. condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
 - d. afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
- III. faltar injustificadamente ao serviço por mais de quinze dias por ano ou quarenta e cinco por quinquênio.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.864-254 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Art. 4º O servidor efetivo que estiver ocupando cargo em comissão durante o usufruto de licença-prêmio perceberá apenas a remuneração equivalente ao seu cargo de provimento efetivo.

Art. 5º Quando ocorrer o desligamento do servidor, a licença-prêmio será proporcional ao tempo de serviço efetivamente prestado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à hipótese em que o desligamento do servidor tenha ocorrido mediante a incidência de pena disciplinar de demissão, caso em que a licença-prêmio não será devida.

Art. 6º A concessão da licença-prêmio será processada e formalizada após:

I. verificação do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos;

II. manifestação favorável do titular do órgão administrativo a que estiver subordinado o servidor, quanto à conveniência e oportunidade do gozo em descanso.

§ 1º Os requerimentos serão analisados por uma comissão paritária instituída para este fim.

§ 2º A licença-prêmio será concedida pelo Prefeito Municipal, mediante requerimento do servidor interessado, após a devida instrução do processo administrativo pela Secretaria Municipal de Educação, órgão a quem fica cometida a audiência de que trata o inciso II.

§ 3º O período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 7º Quando o número de requerimentos de licença-prêmio para fruição e/ou para conversão em pecúnia for superior ao quantitativo fixado, no ato do Chefe do Poder Executivo, será adotado como critério de desempate para o deferimento da concessão o cômputo sucessivo do maior tempo de serviço público, considerando a data de admissão, no Município de Irecê ou tempo completo para aposentadoria que dispõe o servidor e em caso de persistir o empate, será escolhido sucessivamente:

I - O de maior idade;

II - Problemas de saúde.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.864-254 – Irecê – Bahia





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - CNPJ nº 13.715.891/0001-04

§ 1º Em casos excepcionais, onde o problema de saúde decorrer de doença grave, aquelas listadas para fins do saque do FGTS junto à Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente comprovado por laudos e atestados médicos, esse critério poderá ser considerado prioritariamente em detrimento do critério elencado no caput do art. 7º.

§ 2º A concessão das vagas para usufruir licença prêmio será preferencial aos servidores que ainda não obtiveram o gozo de nenhum período, sendo esse o critério primeiro, aliando ao maior tempo de serviço no Município de Irecê.

Art. 8º As licenças-prêmio vencidas, quando requerida a conversão em pecúnia, serão pagas de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Autoridade Municipal, somente em casos excepcionalíssimos, devidamente justificados por razões socialmente relevantes e motivados, alterará a ordem de apreciação dos processos administrativos aptos para deliberação.

Art. 9º O quinquênio de exercício efetivo no serviço público municipal que esteja em curso, para fins de concessão com benefício da licença-prêmio, será apurado após o dia 05 de maio de 2005 pelas disposições emergentes das Leis Complementar nº 07/2004 e deste decreto, respeitado o período transcorrido, o qual será computado na forma estabelecida na disposição legal então vigente.

Art. 10 Visando regulamentar o art. 116, §1º, II, da Lei Municipal nº. 1.292/2023, que trata do quantitativo de recursos financeiros disponíveis anuais para fins da concessão de licença prêmio serão ofertadas tantas vagas até o limite de R\$ 359.103,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

I – assegurado 60% (sessenta por cento) do valor acima mencionado (215.461,84) para a concessão de licença prêmio por fruição;

II - assegurado 40% (quarenta por cento) do valor acima mencionado (143.641,23) para a concessão de licença prêmio por pecúnia, nos seguintes moldes:

Parágrafo Único. O valor constante no *caput* poderá ser ampliado nos moldes determinados no §2º do art. 116 da Lei Municipal nº. 1.292/2023.

Art. 11 Os requerimentos para obtenção da licença prêmio que trata o presente Decreto deverão ser

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.864-254 – Irecê – Bahia



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ** - CNPJ nº 13.715.891/0001-04

apresentados no período compreendido entre 15 de abril a 05 de maio de 2025, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Coronel Terêncio Dourado, s/n, antigo Projeto Rondon.

Art. 12 O período de gozo da licença prêmio será de 15 de julho a 15 de outubro de 2025.

Art. 13 O chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº.896/2025**

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Luiz Carlos de Farias Neto**, Oficial de Gabinete da Secretaria de Governo do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **Luiz Carlos de Farias Neto**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, da Secretaria de Governo, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº.897/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Luiz Carlos de Farias Neto**, Oficial de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa do município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Luiz Carlos de Farias Neto**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO N.º. 898/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Alan Ferreira Santos**, do cargo de Oficial de Gabinete da Secretaria de Governo do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Alan Ferreira Santos**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria de Governo do município de Irecê/BA, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº. 893/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Melina Gadelha Menezes Loiola**, Gerente de Divisão de Projetos e Assistência Técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural do Município de /BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Melina Gadelha Menezes Loiola**, do cargo em comissão Gerente de Divisão de Projetos e Assistência Técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 894/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Betânia Alves Batista**, Gerente de Divisão de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural do Município de /BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Betânia Alves Batista**, do cargo em comissão Gerente de Divisão de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Política Rural, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 895/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Tiarlene Silva Lopes dos Santos**, Assessora Técnica da Secretária de Planejamento e Gestão Administrativa do Município de /BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Tiarlene Silva Lopes dos Santos**, do cargo em Assessora Técnica da Secretária de Planejamento e Gestão Administrativa no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

PORTARIA Nº. 003/2025

“Dispõe sobre a regulamentação do período de inscrição para solicitação da gratificação por incentivo à qualificação profissional pelos profissionais do magistério e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o período de inscrição para solicitação da gratificação por incentivo à qualificação profissional aos professores e coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino, devendo o requerimento ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.860-282, no período compreendido **entre 15 de abril a 05 de maio de 2025**, juntando, para tanto, os respectivos documentos comprobatórios devidamente autenticados em cartório.

Art. 2º A gratificação por incentivo à qualificação profissional ao servidor integrante do Magistério Público Municipal, será devida nos percentuais na forma a seguir indicado:

- I. quinze por cento (15%) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 360 horas;
- II. doze por cento (12%) aos portadores de certificados de cursos com duração mínima de 280 horas;
- III. dez por cento (10%) aos portadores de certificados de cursos com duração acima de 180 horas;

Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro- CEP: 44.860-115
Município de Irecê - CNPJ. 06.075.215/0001-58





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 06.075.215/0001-58

§ 2º É permitida a percepção cumulativa dos percentuais previstos neste artigo, desde que decorrentes de cursos diferentes, protocolado individualmente, respeitando o interstício mínimo, e limitados ao percentual máximo de vinte por cento (20%).

§ 3º As concessões subsequentes obedecerão ao interstício mínimo de três anos cada, não podendo a primeira concessão exceder a dez por cento (10%).

§ 4º Para fins de gratificações prevista neste artigo somente serão valorados os cursos concluídos a partir do mês de janeiro do ano de 2022.

Art. 3º Os requerimentos apresentados serão objeto de avaliação por parte da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, a qual emitirá parecer conclusivo a respeito do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA, 14 de abril de 2025.


Andreia Rodrigues de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 014/2025

Avenida Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro- CEP: 44.860-115
Município de Irecê - CNPJ. 06.075.215/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento de propostas e documentos de habilitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em CBUQ na sede do Município de Irecê/BA, conforme contrato de repasse nº 971507/2024, celebrado entre a União Federal através do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA, declarando habilitada e vencedora do certame a empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 11.557.132/0001-35, no valor total de R\$ 375.071,48 (trezentos e setenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Data de assinatura: 14/04/2025. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e na Plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



**RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2025**

“Dispõe sobre convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Irecê - Bahia.”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI de Irecê, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso, no âmbito do município de Irecê/BA, no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal 1.123, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMDI, realizada em 09 de abril de 2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, registrada em Ata Nº 03/2025.

RESOLVE:

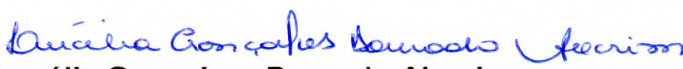
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Irecê – Bahia, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º Fica constituída Comissão Organizadora para construção do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Irecê – Bahia.

Parágrafo Único – A comissão fica constituída pelos membros: Cleide Paiva de Souza, Mariane Coelho Rodrigues, e Paula Érica Vilela Dourado Silva.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de abril de 2025.

Irecê/BA, 14 de abril de 2025.


Lucélia Gonçalves Dourado Alecrim
Presidente do CMDI

Rua Mato Grosso, Nº 47, Fórum, Irecê/BA - CEP: 44.864-250
CNPJ. 50.779.432/0001-10





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412

Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. SME

O Município de Irecê, através da Secretaria Municipal de Educação de Irecê/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para função de **Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB**, para atuar no polo UAB do município de Irecê – BA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente seleção de candidatos a coordenador(a) de Polo UAB, será regida conforme instituições das portarias CAPES nº. 153/18 e Portaria CAPES nº. 309/2024.

1.2 A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão através de ANÁLISE DE TÍTULOS.

1.3 O presente Edital, o resultado do certame e às convocações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Irecê, através o endereço eletrônico <https://irece.ba.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico de Irecê https://irece.ba.gov.br/diario_oficial.

2. DA VAGA

2.1 Uma vaga para Coordenador de Polo UAB com validade de 05 (cinco) anos conforme Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES nº. 309/2024.

2.2 Quadro de função, número de vagas, nível de escolaridade e carga horária.

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenador(a) de Polo	01	Nível Superior Completo	40h

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS AO CARGO:

3.1 - Ser agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB (Portaria CAPES 153/2018);

3.2 - Ter disponibilidade para atuação exclusiva no polo, referente á carga horária de vínculo;

3.3 - Comprovar experiência em Gestão Educacional, mínimo de 01 (um) ano;

3.4 - Comprovar experiência de atuação em Educação a Distância, mínimo de 01(um) ano;

3.5 -Ter domínio com o uso de computador, internet, webconferência, videoconferência e ambiente virtual de aprendizagem – AVA.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1 - Coordenador de polo para execução das atividades de gestão do polo descritas no item 12 desse edital, conforme (Portaria CAPES 153/2018).

4.2 - Carga horária mínima de 40h semanais.

4.3 - Escala de trabalho de segunda a sábado.





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412

Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

5. DAS INSCRIÇÕES:

- **Período:** 14 a 17 de abril de 2025
- **Horário:** 08h às 12h e 14h às 17h
- **Local:** Sala dos Conselhos, Av. Cel Terêncio Dourado, s/n Irecê-BA, Secretaria Municipal de Educação.

5.1- A inscrição será efetivada mediante a entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido, *currículo lattes* impresso direto da plataforma e documentos comprobatórios, juntamente com os demais documentos exigidos no item 6 desse edital.

5.2 – O candidato que entregar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição, não terá sua inscrição aceita.

5.3 - A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

5.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax e e-mail.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- Cópia de CPF e RG;
- Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado;
- Currículo Lattes impresso diretamente da plataforma e devidamente documentado;
- Comprovante de endereço (Portaria CAPES 153/2018);
- Comprovante de formação superior na área da educação;
- Comprovante de vínculo público com o mantenedor do polo UAB Município de Irecê (Portaria CAPES 153/2018);
- Comprovante de experiência profissional na Gestão EaD;
- Declaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem – AVA.

6.1- Os documentos mencionados neste item deverão ser entregues em cópia autenticada ou xerox acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.

6.2 - A não apresentação da refrida documentação implica no cancelamento em todos os efeitos da inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - A seleção de coordenador de polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção e ocorrerá conforme a etapa abaixo:

a. Primeira etapa (eliminatória) verificação dos documentos exigidos no item 6 desse Edital.

b. Segunda etapa (classificatória) Análise da pontuação do *Curriculo Lattes*.

7.2 - Para critério de desempate será observado o maior tempo de experiência profissional com Educação a Distância.





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412

Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1 - O resultado da seleção obedecerá a ordem decrescente de pontuação de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa desse Edital conforme tabela de pontuação (Anexo II);
- 8.2 - O resultado preliminar do presente Processo Seletivo, será divulgado no site do Diário Oficial Eletrônico do Município de Irecê, através do site: http://www.irece.ba.gov.br/diario_oficial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 - O recurso contra a lista de inscritos e o resultado parcial deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, com os dados do candidato e telefone.
- 9.2 - O modelo de formulário para recurso se encontra no Anexo III, deste Edital.
- 9.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumetação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 9.4 - O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias corridos, após a divulgação de cada publicação.
- 9.5 - Caso a divulgação do fato ocorra sexta-feira, será considerado o primeiro dia útil subsequente a ele.
- 9.6 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas.
- 9.7 - A comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 - A convocação se dará através do Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Irecê, através do endereço eletrônico: <https://irece.ba.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Irecê, através do site: http://www.irece.ba.gov.br/diario_oficial. Imediatamente, após finalizado o prazo para interposição e divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
- 10.2 - O período de validade de atuação no cargo pelo candidato selecionado será de 5 (cinco) anos, conforme Portaria CAPES 309/2024.

11. DA REMUNERAÇÃO

- 11.1 - O candidato selecionado permanecerá recebendo os rendimentos que faz jus na sua função de lotação na Rede Municipal de Educação do Município de Irecê e poderá receber a bolsa da CAPES desde que atenda os critérios seguintes:
- I. Apresente a documentação listada no artigo 8º parágrafo 1º, completa e correta protocolada na CAPES (Portaria CAPES 153/2018);
 - II. Que o polo de vínculo esteja ativo e com no mínimo 50 alunos cadastrados no sistema de Gestão da UAB;
 - III. Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa (Lei 11.273/2006).





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412

Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO

Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no Polo de Educação à distância no Município de Irecê-Bahia, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, conforme a Portaria CAPES nº 153/2018, sendo elas:

- a) apoiar as ações gerenciais da CAPES e as acadêmicas das IPES;
- b) acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo;
- c) orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e) articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f) acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g) acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- h) dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i) em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda estrutura de atendimento da tutoria presencial, incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- j) articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- k) planejar, em conjunto com o IPES, a edição e reedição de cursos;
- l) realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- m) conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- n) participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- o) elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios de acordo com as definições da Diretoria de Educação à Distância-DED;
- p) relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a CAPES;
- q) organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regule as atividades nos diversos cursos;
- r) receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- s) promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- t) participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- u) estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- v) estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- x) articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412

Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 13.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria especialmente para coordenar este processo.
- 13.2 Este edital é regulamentado pela Portaria CAPES nº 309/2024 e os princípios que regem a Administração Pública dispostos na Constituição Federal.
- 13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 13.4 Todos os atos praticados pela comissão de seleção do processo seletivo simplificado serão registrados em ata.
- 13.5 O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do certame.
- 13.6 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes as instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso.

Gabinete e Secretaria Municipal de Educação - SME, 14 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito

Andreia Rodrigues de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412

Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

ANEXO I**(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
COORDENADOR DE POLO UAB - SME)****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:	
CPF:	RG:
Título de Eleitor:	Sexo: M () F ()
Data de Nascimento:	Nacionalidade:
Endereço:	
Cidade:	Bairro:
CEP:	
E-mail:	
Contato tel.	
Possui domínio, no uso de computador, internet, ambiente virtual de aprendizagem.	Sim: () Não: ()

Declaro para fins de direito, perante à Secretaria Municipal de Educação, que tenho disponibilidade para o exercício do cargo de Coordenador de Polo UAB, com dedicação integral ao Polo de apoio presencial da cidade de Irecê.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará na eliminação deste processo seletivo.

Irecê, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412

Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282



ANEXO II

Currículo modelo CAPS



Currículo Padrão para Coordenador de Polo UAB

Município do Polo UAB:		UF:
Nome completo:		
Sexo: ☐ Masculino	☐ Feminino	CPF:
Logradouro:		
Complemento:		Número:
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Telefone residencial:		Telefone comercial:
E-mail:		E-mail alternativo:

Ocupação Atual

Instituição:		
Cargo/Função:		
Vínculo a partir de:		
Principais atividades:		
Servidor na área de educação da rede pública?	☐ Sim	☐ Não
Experiência no magistério:		

Graduação

Formação Acadêmica

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Pós-Graduação / Especialização

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412
Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

Experiência Profissional

Dê preferência para atividades profissionais relacionadas a gestão

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Conhecimentos em Informática

Processamento de texto	☐ Básico	☐ Mediano	Avançado
Planilhas eletrônicas	☐ Básico	Mediano	☐ Avançado
Navegação na internet	☐ Básico	☐ Mediano	Avançado
Ambiente Moodle	☐ Básico	☐ Mediano	Avançado
Outros: Webconferências,			

Observações e Comentários

--

Responsabilizo-me, sujeito às penas da lei, pela veracidade destas informações prestadas.

Irecê, ____ de _____ de 2025.

Assinatura





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412
Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

ANEXO III

(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 COORDENADOR DE POLO UAB - SME)

TABELA DE PONTUAÇÃO

Itens	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Curso de Graduação na área de Educação	3 (três) pontos por titulação comprovada	3
2	Especialista na área de Educação	3 (dois) pontos por titulação comprovada	3
3	Mestre na área da educação	3 (dois) pontos por titulação comprovada	3
4	Especialista na outra área	1 (um) ponto por titulação comprovada	2
5	Experiência profissional na Educação a Distância	1 (um) ponto por titulação comprovada	10
6	Cursos de formação com foco na Gestão para atuar na educação à distância	5 (cinco) pontos para cada 50 horas de cursos comprovada	10
7	Experiência profissional em docência no Ensino Superior	1 (um) ponto por ano titulação comprovada	2
8	Total de Pontos		33





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412
Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

ANEXO IV

(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 COORDENADOR DE POLO UAB - SME)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
apresento recurso junto esta Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025.

Objeto da Contestação:

Documentos anexos:

Irecê-BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato





CNPJ 06.075.215/0001-58 – Fone : 74 99928-3412
Avenida Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro – Irecê -BA – CEP: 44.840-282

ANEXO V

(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 COORDENADOR DE POLO UAB - SME)

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	14 a 17 de abril de 2025
Resultado Preliminar	23 de abril de 2025
Período para Recursos	24 de abril de 2025
Divulgação dos Recursos	25 de abril de 2025
Resultado final após análise de recursos	28 de abril de 2025
Homologação do resultado final	29 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F1B5-B64B-7916-2618-0D24> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1B5-B64B-7916-2618-0D24



Hash do Documento

7887c9e559c9d23352b0d849677692e9b6a44f457fdaff5f79bc213dd4bc1105

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2025 17:57 UTC-03:00